



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 118 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Agente de Campo.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Agente de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir a demanda de trabalho no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 3º O prazo de contratação é pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

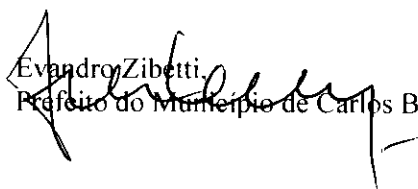
§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de novembro de 2017.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 118 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Agente de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A contratação tem como objetivo suprir a demanda de trabalho no combate e prevenção ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de diversas epidemias como a Dengue, a Febre Chikungunya, o Zika Vírus e simúldeos (borrachudo), com alta incidência no interior do município, fazendo-se necessária a expansão da equipe responsável para tal controle.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 023/2017 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 23 de novembro de 2017.

Eyandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.